FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 056/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação:

Modalidade:	*Seleção Pública – Eletrônica*
Tipo:	*Menor Preço por item – Modo de Disputa Aberto*
Fundamento Legal:	*Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº* ***8.241/2014***

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1. A presente Seleção Pública Eletrônica tem por objeto a aquisição de 12 (doze) equipamentos desumidificadores, destinados ao controle da umidade relativa do ar em áreas críticas do Hospital Ana Nery, no âmbito do Projeto n° 180035, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. O valor total estimado para contratação do objeto de que trata este certame é de **R$ 147.780,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)**.

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de **menor preço por item,** modo de disputa **aberto**, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.

Endereço Eletrônico: **https://bll.org.br**

Abertura das Propostas: **18/11/2026 às 09:00 horas**.

Data da Abertura da Sessão Pública: **18/11/2026 às 09:10 horas**.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site **https://bll.org.br**.

2.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX: Portal Licitações, na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", à direita da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A Fonte de Recursos deste instrumento será do projeto n°**180035, decorrente do contrato celebrado entre a Universidade Federal da Bahia – UFBA e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX.**

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do Decreto nº 8.241/14.

4.1.

> Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, com a publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.1. Não será admitida a participação de empresas:

5.1.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.1.2. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.

5.1.3. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.4. Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.5. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.

5.1.6. Em dissolução ou em liquidação.

5.2. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto básico ou executivo.

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

DO REGIME DIFERENCIADO

6. Será concedido tratamento favorecido para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar n° 123/06.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7. São anexos do presente Edital:

- ✓ Termo de Referência – ANEXO I.
- ✓ Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II.
- ✓ Declaração de Empregador Regular – ANEXO III.
- ✓ Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV.
- ✓ Contrato – ANEXO V.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br.

8.1. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento através do Sistema BLL Compras.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma https://bll.org.br, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - https://bll.org.br, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao BLL Compras - https://bll.org.br.

10.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do BLL Compras.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.3. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados no item 2.

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no site https://bll.org.br.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

12.1. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

12.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;

12.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

12.6. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

12.6.1. Marca;

12.6.2. Especificação;

12.6.3. Prazo de Entrega;

12.7. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

12.8. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, **será desclassificada a proposta que identifique**, por qualquer meio, o licitante.

12.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.

12.10. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.8.

DA ETAPA DE LANCES

14. Classificadas as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances.

14.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

14.2. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.4. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

14.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do Endereço Eletrônico indicado no cadastro do licitante.

14.6. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexequíveis.

14.7. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.8. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.9. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no "chat", e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

14.10. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas de lances nos últimos 02 (dois) minutos.

14.11. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

14.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

DO EMPATE FICTO

15. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

15.1. Entender-se-á por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes, caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

15.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.

15.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 15.2.

15.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 15.2, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

DO EMPATE

16. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto Federal nº 8.241/14:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. Sorteio Público.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17. Apurado o lance final de menor preço por Item, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

17.1. A negociação será realizada por meio do sistema.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste edital.

18.1. O Presidente convocará o licitante para que envie, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, a proposta atualizada, contendo o detalhamento, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema **https://bll.org.br** e alternativamente para o Endereço Eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de desclassificação.

18.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante.

18.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4. A Proposta deverá conter toda a especificação do produto/serviço ofertado, possibilitando a devida análise da Comissão de Licitação, não sendo aceitas propostas genéricas, tais como: "conforme edital", sob pena de desclassificação.

18.5. Se a proposta de menor preço não preencher os requisitos do edital, o Presidente procederá com a desclassificação, de forma motivada no campo específico do sistema, convocando a empresa subsequente, nos termos do item 18.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.6. Na situação de desclassificação ou inabilitação da empresa, o Presidente poderá negociar com os preços com licitante no campo específico do sistema.

18.7. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

DA HABILITAÇÃO

19. O Presidente convocará o licitante para que envie, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, por meio do sistema eletrônico **https://bll.org.br** e, alternativamente, para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, a **documentação de habilitação**, bem como **todas as declarações e demais documentos exigidos neste Edital**, conforme previsto **no item 7 e em seus respectivos anexos**, observadas, quando aplicáveis, as condições especiais de participação estabelecidas neste instrumento.

19.1. A não apresentação da documentação no prazo acarretará a inabilitação do licitante.

19.2. O licitante tem de apresentar os documentos a seguir relacionados:

19.3. ***Habilitação Jurídica:***

19.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.3.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

19.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.4. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

19.4.1. Prova de regularidade para com:

i Fazenda Federal;
ii Estadual/Distrital;
iii Municipal.

19.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.5. ***Qualificação Técnica:***

19.5.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho satisfatório em atividade(s) anterior(es) com natureza, complexidade, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção pública, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.6. ***Qualificação Econômico-Financeira:***

19.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

19.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas escritas no SICAF: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; SG = Ativo Total; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; LC = Ativo Circulante; Passivo Circulante.

c. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

19.7. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo.

19.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

19.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

19.11. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Presidente, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de **fatos existentes à época da abertura do certame**;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

19.12. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 19.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

19.13. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 19.10, o Presidente, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar. O prazo para envio dos documentos é de 1 (hum) dia útil, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Presidente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

19.14. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Presidente, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

20.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

20.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

20.7. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema eletrônico.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso.

21.1. No caso de o Presidente negar provimento aos recursos, caberá a Autoridade Competente adjudicar e homologar o certame, após a regular decisão dos recursos apresentados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

22.1. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

22.2. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

22.3. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportuno, desde respeitados os direitos adquiridos.

22.4. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

22.5. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – Anexo V deste edital e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – Anexo I.

22.6. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do objeto estão previstos no contrato – anexo V deste edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – Anexo I.

22.7. As empresas licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

22.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

22.10. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº. 8241/14.

22.11. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

22.12. Em caso de **divergência entre as disposições do Edital** e as das demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as do Edital**.

DAS SANSÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. São consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

23.1. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo instrumento;

23.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;

23.3. Recursar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;

23.4. Cometer fraude fiscal;

23.5. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.

23.6. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

24. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 23 deste Edital, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

24.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

24.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

24.3. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

24.4. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

24.5. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.

24.6. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

24.7. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

DAS SANÇÕES

25. Praticado qualquer dos atos discriminados no Item 23 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 24 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

I. Advertência;

II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, **observada a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração ou ao projeto**;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando a licitante ou contratada:

a. apresentar documentação falsa;

b. fraudar a Seleção Pública;

c. comportar-se de modo inidôneo;

d. cometer fraude fiscal;

e. deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;

f. causar prejuízo à Administração ou à execução do projeto.

25.1. A aplicação da sanção prevista neste item observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e individualização da penalidade**, considerando-se, entre outros aspectos:

25.1.1. a natureza e a gravidade da infração;

25.1.2. os prejuízos causados à Administração ou ao projeto;

25.1.3. a vantagem eventualmente auferida pela infratora;

25.1.4. a existência de dolo ou culpa;

25.1.5. a reincidência;

25.1.6. a adoção de medidas corretivas pela contratada.

25.2. Para fins de orientação na definição do prazo de impedimento, poderão ser adotados os seguintes parâmetros de dosimetria:

Nível da Infração	Caracterização	Prazo de Impedimento
Leve	*Descumprimento contratual de menor impacto, sem prejuízo relevante à execução do objeto e passível de correção imediata*	*Até 6 meses*
Moderada	*Descumprimento que cause impacto na execução do objeto ou atraso injustificado na entrega dos serviços*	*Até 1 ano*
Grave	*Inexecução parcial relevante do contrato ou conduta que comprometa a adequada execução do objeto*	*Até 2 anos*
Gravíssima	*Fraude, apresentação de documento falso, comportamento inidôneo, inexecução total do objeto ou prejuízo relevante à Administração*	*Até 3 anos*

25.3. A sanção será aplicada mediante processo administrativo próprio, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observadas as disposições deste Edital e as normas aplicáveis à Seleção Pública.

25.4. A **penalidade de impedimento** de licitar e contratar **poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital**, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.5. A **penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital**, sem prejuízo da adoção de providências destinadas à reparação de eventuais perdas e danos causados à Instituição.

25.6. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

25.7. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

25.8. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

25.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

26. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.1. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.

26.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

DOS CASOS OMISSOS

27. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal n° 8.241/14.

27.1. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

28. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

Presidente	Fabio Isensee de Souza
Comissão - Seleção Pública	Anderson França dos Santos Luciene Oliveira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção **Pública Eletrônica nº 056/2026**, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

CONTRATO – ANEXO V

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E [Empresa].

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr**. Antonio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Geólogo, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41820-020, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, e a empresa [Empresa]**,** inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua(eu) proprietária(o), XXXXXX, brasileira(o), casada(o), portadora(o) da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita(o) no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada(o) na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Seleção Pública Eletrônica tem por objeto a aquisição de 12 (doze) equipamentos desumidificadores, destinados ao controle da umidade relativa do ar em áreas críticas do Hospital Ana Nery, no âmbito do Projeto n° 180035, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total para a presente contratação é de **R$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx)**.

2.2. O recurso para pagamento das despesas deste contrato é oriundo do Projeto n°**180035, decorrente do contrato celebrado entre a Universidade Federal da Bahia – UFBA e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX.**

3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATO terá **vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contatos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O CONTRATO terá **prazo de entrega de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O CONTRATO poderá ser prorrogado por iguais períodos, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

3.4. A renovação contratual estará condicionada à comprovação da manutenção de habilitação, por parte da empresa, nos termos do Edital.

DAS CLÁUSULAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica de venda** com o atesto do(s) Coordenador(es) de cada Projeto demandante de que os **equipamentos** foram entregues de acordo com as condições deste Edital.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão e será paga em até 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA informa, a conta _____, agência_____, Banco _____.

Parágrafo Quarto. Deverá ser emitido boleto bancário para o processamento dos pagamentos, sendo facultada a opção por transferência bancária, nos casos de contas mantidas junto ao Banco do Brasil.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, desde que observado o período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme a legislação aplicável.

5.2. O reajuste, quando cabível, terá como base a variação de índice oficial de preços aplicável ao setor de serviços, preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, os valores contratados poderão ser objeto de **revisão**, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente impactem os custos da execução contratual.

5.4. A revisão de que trata o item anterior deverá ser devidamente **justificada e comprovada pela parte interessada**, mediante apresentação de documentação que evidencie a efetiva alteração dos custos originalmente pactuados.

5.5. Eventual concessão de reajuste ou revisão dependerá de **análise e aprovação da Contratante**, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

5.6. Não serão admitidos pedidos de revisão baseados em **variações ordinárias de mercado**, inerentes à atividade econômica da contratada, nem aqueles decorrentes de fatos previsíveis ou de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.7. As alterações contratuais serão realizadas através de Termo Aditivo, nos Termos do Decreto 8.241/2014.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, são obrigações da FAPEX no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

I. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições estabelecidas, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Não permitir que o contrato seja executado em desacordo com as condições estabelecidas.

IV. Pagar na forma e condições estabelecidas no Edital.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo quando for o caso.

VI. Manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes no Termo de Referência, são obrigações do CONTRATADA:

I. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela fiscalização;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a FAPEX autorizada a

descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX.

V. Relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

I. Advertência;

II. Multa:

a No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado;

b No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.

c No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a CONTRANTE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Primeiro. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos enumerados abaixo:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado na execução do objeto;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a FAPEX;

III. Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

a. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b. A CONTRATADA reconhece os direitos da FAPEX, em caso de rescisão administrativa quando:

I – Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – Transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FAPEX;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da FAPEX.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação anticorrupção brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e os tratados internacionais aplicáveis.

10.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

10.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ações com vistas à responsabilização na esfera judicial.

10.5. A CONTRATADA, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à FAPEX a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11. DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA prestará os serviços de forma a assegurar a observância pelo FAPEX das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

11.2. A CONTRATADA realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

11.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

11.4. No tocante aos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a FAPEX também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

11.5. A CONTRATADA será responsabilizada perante a FAPEX quando deixar de observar os princípios da LGPD.

11.6. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelas Coordenações dos Projetos.

13. DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

13.1. Este Contrato está vinculado a **Seleção Pública Eletrônica n° 056/2026**, bem como a todos os anexos pertencentes ao mesmo.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório,

e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, _____de _____ de 2026.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**	[Empresa]

TESTEMUNHAS

Nome: CPF	Nome: CPF